LEI ORDINÁRIA Nº 37

de 14 de dezembro de 1989

REGULARIZA AS DESPESAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO FIRMADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Ficam regularizadas as despesas provenientes dos contratos de financiamento firmados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a empresa Dimaro S/A, Distribuidora de Máquinas Rodoviárias, para a aquisição de uma Motoniveladora e um escravo Carregador tornando-os legais para efeitos jurídicos e Contábeis.

Parágrafo único. .

A regularização que se trata o presente artigo servirá também para as correções fixadas nos respectivos contratos de financiamento.

Art. 2°..

Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal, suplementar dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, até o limite necessário para a liquidação dos débitos provenientes dos contratos firmados.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do mês de fevereiro/89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, aos quatorze dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 37/1989 - 14 de dezembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em